



LEI Nº 1875/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.650.400,00 (Quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	209	IPSJ	3124	R\$ 180.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	209	IPSJ	3146	R\$ 16.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	209	IPSJ	3151	R\$ 16.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	209	IPSJ	3178	R\$ 4.070.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	3184	R\$ 337.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.3.90.08	209	IPSJ	3188	R\$ 8.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.13	209	IPSJ	3127	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	209	IPSJ	3129	R\$ 49.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	209	IPSJ	3131	R\$ 40.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	209	IPSJ	3133	R\$ 95.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	209	IPSJ	3136	R\$ 11.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	209	IPSJ	3160	R\$ 2.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	209	IPSJ	3163	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	209	IPSJ	3168	R\$ 19.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	209	IPSJ	3192	R\$ 4.415.500,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 05 de Outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA